

# Política de Brindes, Presentes e Entretenimento



 		TÍTULO		CÓDIGO	
		<b>Política de Brindes, Presentes e Entretenimento</b>		PT-INT-005	
VERSÃO	DATA				
<b>01</b>	<b>13/02/23</b>				
POLÍTICA	N° de Página: 1/7				

**CÓPIA NÃO CONTROLADA**

		TÍTULO		CÓDIGO	
		<b>Política de Brindes, Presentes e Entretenimento</b>		PT-INT-005	
POLÍTICA	Nº de Página: 2/7			VERSÃO	DATA
				01	13/02/23

## 1. Objetivo

Esta Política tem por objetivo regulamentar, de forma complementar ao Código de Conduta do Grupo Hexing, as condutas dos membros da alta administração, colaboradores, fornecedores e parceiros de negócios quanto ao recebimento e oferta de brindes, presentes e entretenimento, realizados no âmbito das relações do Grupo Hexing.

## 2. Aplicação

As disposições desta Política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de conduta estabelecidas no Código de Conduta e aplicam-se a todas as empresas do Grupo Hexing no Brasil, incluindo suas controladas, coligadas e subsidiárias, bem como a todos os membros da alta administração, colaboradores, fornecedores e terceiros, a menos que, por exigência de legislação local, normas mais restritivas venham a ser desenvolvidas.

## 3. Definições

**Administração Pública Nacional:** conjunto de órgãos, serviços e agentes públicos que trabalham na administração do Estado em todas as suas instâncias federais, estaduais e municipais.

**Autoridade Governamental:** Todo órgão, departamento ou entidade da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, ou sobre a qual o Estado ou Governo pode, direta ou indiretamente, exercer uma influência dominante (por deter a maioria do capital subscrito, controlar a maioria dos votos ou por ter o direito a nomear a maioria dos membros da administração, corpo gerente ou conselho fiscal); bem como órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como órgãos, entidades e pessoas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro, organismos ou organizações públicas internacionais, inclusive fundos soberanos ou uma entidade cuja propriedade é um fundo soberano.

**Agente Privado:** todo aquele que atua em atividades ou organizações constituídas e operacionalizadas sem participação do setor público.

**Agente do Terceiro Setor:** pessoa física que exerce, com ou sem remuneração, cargo, emprego ou função em instituição do terceiro setor.

**Ato Ilícito:** qualquer ato ou conduta ilegal, inaceitável, reprovável, entre outros. Exemplos: corrupção, extorsão, cartel, conluio desonesto, fraude, desfalque, furto, lavagem de dinheiro, uso indevido de informações privilegiadas, uso indevido do cargo, má gestão de conflito de interesses, entre outros.

**Brinde:** item sem valor comercial ou com valor referencial de mercado até um salário-mínimo vigente na época da concessão, distribuído ou recebido a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, que seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agraciar exclusivamente uma pessoa e que contenha o logotipo do Grupo Hexing ou da pessoa jurídica que concedeu o brinde ao colaborador do Grupo Hexing.

**Canal de Denúncias:** é o canal de comunicação exclusivo para relatar desvios de comportamento

		TÍTULO		CÓDIGO	
		<b>Política de Brindes, Presentes e Entretenimento</b>		PT-INT-005	
VERSÃO	DATA				
<b>01</b>	<b>13/02/23</b>				
POLÍTICA	Nº de Página: 3/7				

ético, envolvendo os colaboradores do Grupo Hexing.

**Código de Conduta:** conjunto de princípios, valores e normas que regem as relações do Grupo Hexing com todos os seus *stakeholders*.

**Colaboradores:** pessoas físicas com vínculo empregatício junto ao Grupo Hexing e que se reportem a algum membro da alta administração.

**Comitê de Ética:** órgão de natureza multidisciplinar e independente, cuja finalidade é promover a legitimação, o respeito, o cumprimento e o aprimoramento constantes dos Valores Corporativos e do Código de Conduta adotado pelo Grupo Hexing.

**Cortesia:** gentileza realizada ou recebida por membro da alta administração, colaborador, fornecedor ou parceiro de negócios no desenvolvimento das relações.

**Entretenimento:** atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows artísticos, peças teatrais, eventos esportivos, refeições comemorativas ou protocolares, entre outras.

**Extorsão:** ato de pressão exercido sobre alguém, visando obter favor, recompensa ou dinheiro, mediante ameaças ou chantagem velada ou expressa.

**Fornecedores:** pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviço ou forneçam bens ao Grupo Hexing, sem relação de emprego.

**Hospitalidade:** deslocamentos (aéreos, marítimos e/ou terrestres), hospedagens, alimentação e receptivos, relacionados ou não a atividades de negócios. As hospitalidades de caráter exclusivo de turismo ou a lazer serão consideradas como “Presentes” para fins desta Política.

**Presente:** objetos ou serviços, de uso ou consumo pessoal, que possuam valor comercial e que não se enquadrem na definição de brindes. Também são considerados presentes as hospitalidades de caráter exclusivo de turismo ou de lazer.

**Terceiro:** prestador de serviço, fornecedor, consultor, assessor comercial, parceiro comercial, terceirizado, representante, patrocinado, donatário ou qualquer outro indivíduo ou organização que venha a ter relacionamento comercial ou atue, direta ou indiretamente, em representação do Grupo Hexing.

**Vantagem Indevida:** Qualquer benefício, ainda que não econômico, presentes, entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios, valores em dinheiro, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Agente Público ou pessoa a ela equiparada.

## 4. Detalhamento do processo

### 4.1 Disposições Gerais

O Grupo Hexing reconhece que a oferta ou o recebimento de brindes e entretenimentos pode constituir uma forma legítima de manter o relacionamento entre os membros da alta administração ou colaboradores com clientes, fornecedores e parceiros de negócios.

É admissível a utilização de brindes e entretenimentos como forma de posicionamento e de

		TÍTULO		CÓDIGO	
		<b>Política de Brindes, Presentes e Entretenimento</b>		PT-INT-005	
VERSÃO	DATA				
<b>01</b>	<b>13/02/23</b>				
POLÍTICA	Nº de Página: 4/7				

divulgação da marca do Grupo Hexing no mercado, bem como a título de cortesia com partes relacionadas.

A utilização destes mecanismos de maneira indevida poderá ocasionar reivindicações ou percepções equivocadas da realidade, como expectativas de contrapartidas, vantagens indevidas ou situações de conflitos de interesses, o que é contrário aos princípios e valores presentes no Código de Conduta do Grupo Hexing.

#### 4.2 Regras para Oferta à Agentes Públicos

É vedada a oferta, por membros da alta administração, colaboradores, fornecedores ou parceiros de negócios do Grupo Hexing, de brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimentos à agentes públicos, ainda que estes não exerçam influência direta nos negócios do Grupo Hexing.

A vedação permanece ainda que o pagamento seja custeado pelo membro da alta administração, colaborador, fornecedor ou parceiro de negócio.

#### 4.3 Regras para Oferta à Agentes Privados

Toda oferta de brindes, presentes ou entretenimentos que esteja relacionada ao Grupo Hexing, além de observar as limitações existentes na presente Política, deverá ter fim legítimo, como a divulgação da marca ou o estreitamento cortês de relações institucionais.

A oferta de brindes, presentes ou entretenimentos deve ocorrer de modo claro e transparente, não ter o propósito de praticar corrupção, suborno, troca de favores, gerar qualquer tipo de vantagem ou facilitação para a aquisição de negócios.

A oferta de brindes, presentes ou entretenimentos não deve caracterizar conflito de interesses, ou seja, não tenha potencial para causar embaraço ao Grupo Hexing, caso o fato venha a se tornar público.

A oferta de brindes, presentes ou entretenimentos não deve ser realizada disfarçada na forma de serviços ou outros benefícios, por intermédio de terceiros.

É permitida a oferta de brindes, presentes, entretenimento, ingressos em eventos esportivos ou artísticos, de qualquer natureza, a agentes privados, desde que observados os seguintes critérios:

- a. Não seja proibido por lei.
- b. Não ultrapasse o valor de 1/4 do salário-mínimo nacional vigente.
- c. Não seja recorrente a um mesmo indivíduo.
- d. Periodicidade de oferta não seja inferior a 12 meses.
- e. Seja autorizado, previamente, pelo superior hierárquico imediato, conforme Política de Alçadas do Grupo Hexing.
- f. Possua disponibilidade orçamentária.
- g. Quando aplicável, contenha a logomarca do Grupo Hexing ou de suas empresas, tais como canetas, cadernetas, agendas, calendários, garrafas d'água, dentre outros

		TÍTULO		CÓDIGO	
		<b>Política de Brindes, Presentes e Entretenimento</b>		PT-INT-005	
VERSÃO	DATA				
<b>01</b>	<b>13/02/23</b>				
POLÍTICA	Nº de Página: 5/7				

itens similares.

- h. Não esteja vinculado direta ou indiretamente a qualquer tipo de contrapartida por parte do beneficiário.
- i. Não seja proibido pela organização à qual pertença o presenteado (o colaborador deverá averiguar); e
- j. esteja de acordo com os códigos de conduta daqueles que receberão os brindes, presentes ou entretenimentos.

São condutas vedadas em relação a oferta de brindes, presentes ou entretenimentos para agentes privados:

- a. A entrega de brindes ou presentes não institucionais, isto é, que não tenha o condão de viabilizar a divulgação da marca do Grupo Hexing e de suas empresas ou de estreitar relações institucionais, de maneira cortês e impessoal.
- b. A entrega de brindes ou presentes, no formato de dinheiro, bebidas alcoólicas ou drogas (lícitas ou ilícitas), ainda que respeitado o estabelecido por esta Política; e
- c. qualquer tipo de insinuação, solicitação ou exigência para receber brinde, presentes ou entretenimento.

## 5. Regras para Recebimento

É vedada a solicitação ou a insinuação, por membros da alta administração ou colaboradores, a fornecedores ou parceiros de negócio, para que sejam ofertados presentes, brindes, hospitalidades, viagens, caixinha, gorjetas ou benefícios em vantagem própria ou de terceiros, seja qual for o valor.

O recebimento de brindes, presentes ou entretenimento não deverá estabelecer uma obrigação implícita de que aquele que oferece o brinde ou presente terá direito a tratamento preferencial, a ganhar um contrato, a melhores preços ou condições privilegiadas.

O recebimento de brindes, presentes ou entretenimentos deve ocorrer de modo claro e transparente, não ter o propósito de praticar corrupção, suborno, troca de favores, gerar qualquer tipo de vantagem ou facilitação para a aquisição de negócios.

O recebimento de brindes, presentes ou entretenimentos não deve caracterizar conflito de interesses, ou seja, não tenha potencial para causar embaraço ao Grupo Hexing, caso o fato venha a se tornar público.

O recebimento de brindes, presentes ou entretenimentos não deve ser realizado disfarçado, na forma de serviços ou outros benefícios, por intermédio de terceiros.

A aceitação de brindes, presentes, entretenimento, viagens, hospitalidades ou qualquer vantagem de terceiros só poderá ocorrer desde que observados os seguintes limites:

- a. Não seja proibida por lei e por legislação.
- b. Não ultrapasse o valor de 1/4 do salário-mínimo nacional vigente.

		TÍTULO		CÓDIGO	
		<b>Política de Brindes, Presentes e Entretenimento</b>		PT-INT-005	
VERSÃO	DATA				
<b>01</b>	<b>13/02/23</b>				
POLÍTICA	Nº de Página: 6/7				

- c. Respeite as políticas e os procedimentos do Grupo Hexing.
- d. Periodicidade de recepção não seja inferior a 12 meses; e
- e. não seja recorrente a um mesmo indivíduo.

É recomendável que cafés, almoços ou jantares de negócios sejam custeados, individualmente, pelas partes interessadas.

É permitido o recebimento de convites, por membros da alta administração ou colaboradores, para participarem de seminários, congressos, feiras ou encontros setoriais patrocinados ou promovidos por fornecedores, parceiros de negócio ou terceiros que possam se relacionar com o Grupo Hexing, observadas as seguintes limitações:

- a. O evento deve estar alinhado com os negócios e os interesses do Grupo Hexing.
- b. As pessoas que receberem os convites não tenham poder de decisão, isoladamente, sobre os negócios do ofertante, dentro do Grupo Hexing.
- c. Preferivelmente, a participação dos membros da alta administração ou colaboradores convidados no evento seja custeado pelo Grupo Hexing; e
- d. seja aprovado pelo superior direto dos convidados e que tenha o aval da área de Compliance do Grupo Hexing.

## 6. Comunicações Obrigatórias

Os membros da alta administração ou colaboradores que recebam a oferta de brindes, presentes ou entretenimento de fornecedores, parceiros de negócio ou terceiros que tenham interesse em fazer negócios com o Grupo Hexing, e que não esteja de acordo com os termos desta Política, deverão recusar a oferta e reportar o fato ao Canal de Denúncias.

Não sendo possível a recusa ou a devolução no ato, deverá o membro da alta administração ou o colaborador comunicar, tempestivamente, seu superior direto e registrar a situação, formalmente, por meio do Canal de Denúncias.

Caberá ao Comitê de Ética analisar a situação para a adoção das medidas cabíveis e enviar correspondência ao terceiro que ofertou os brindes em desacordo com a presente Política, comunicando-o sobre quais são as regras para oferecimento e recebimento de brindes, presentes e entretenimentos, nas relações do Grupo Hexing.

Na hipótese de algum membro da alta administração, colaborador, fornecedor ou parceiro de negócio tomar ciência do descumprimento das orientações desta Política, deverão reportar o fato, tempestivamente, ao Comitê de Ética, por meio do Canal de Denúncias.

## 7. Documentos Associados

Código de Conduta do Grupo Hexing.

 		TÍTULO		CÓDIGO	
		<b>Política de Brindes, Presentes e Entretenimento</b>		PT-INT-005	
VERSÃO	DATA				
<b>01</b>	<b>13/02/23</b>				
POLÍTICA	Nº de Página: 7/7				

## 8. Comentários Gerais

A presente política complementa o Código de Conduta do Grupo Hexing.

O Grupo Hexing se reserva o direito de alterar ou extinguir essa política a qualquer momento.

O descumprimento do disposto nesta Política, pelos membros da alta administração, colaboradores, fornecedores ou parceiros de negócio do Grupo Hexing, pode acarretar a aplicação de sanções internas, previstas na Política de Medidas Disciplinares.

Qualquer membro da alta administração, colaborador, fornecedor, parceiro de negócios que identifique a prática de qualquer ato contrário a esta política ou ao Código de Conduta deverá reportar, de forma imediata, a situação ao Grupo Hexing por meio do Canal de Denúncias, disponível em [www.contatoseguro.com.br/hexingbrasil](http://www.contatoseguro.com.br/hexingbrasil), pelo telefone **0800 800 0160** ou endereço eletrônico [hexingbrasil@denuncias.contatoseguro.com.br](mailto:hexingbrasil@denuncias.contatoseguro.com.br).

## 9. Formulários

Não Aplicável.

## 10. Anexos

Não Aplicável.

CÓPIA NÃO CONTROLADA